



Lei nº 3.275
de 30 março de 2022.

ALTERA A LEI Nº 3.220, DE 10 DE MAIO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei nº 3.220, de 10 de maio de 2021, ficam alterados em conformidade com a descrição a seguir:

Art. 29

I -

II – a sindicância deverá ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

III -

Art. 32 – O Processo administrativo disciplinar será instaurado por portaria após a homologação do relatório da apuração preliminar que opinou pela abertura, e concluído no de 150 (cento e cinquenta) dias da citação do acusado.”

§ 1º -

§ 2º -

Art. 34 ...

§ 1º - A oitiva do denunciante poderá ser acompanhada por advogado do acusado.

§ 2º -

Art. 43 ...

§ 1º

continua



§ 2º - A concessão de vista será obrigatória, no prazo para manifestação do acusado ou para apresentação de recursos, mediante intimação pessoal realizada por funcionário da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ou por AR.

§ 3º -

§ 4º -

Art. 2º - Ficam revogados os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 3.220, de 10 de maio de 2021, em conformidade com a descrição a seguir:

I - alínea "4" do § 1º do art. 33;

II - art. 36;

III - parágrafo único do art. 46.

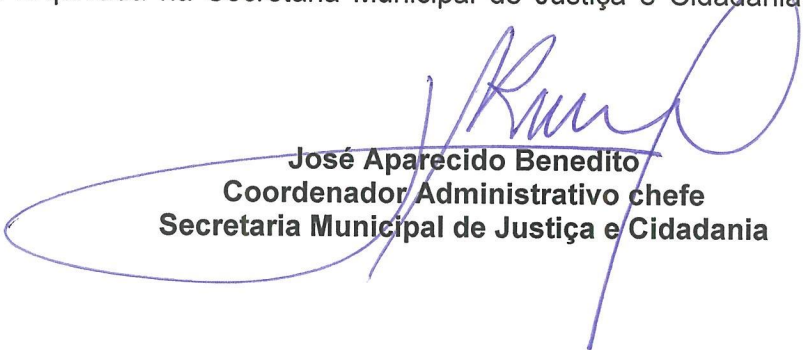
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de março de 2022.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania